

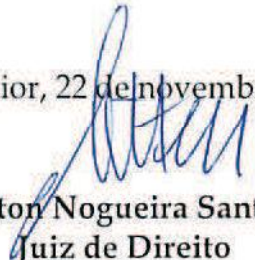
Proc. nº 10.0005/08

R. Hoje

Vistos, etc.

Tendo em vista que a parte requerente não se manifesta no processo, determino a intimação da mesma para dar continuidade ao feito, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção.

Campo Maior, 22 de novembro de 2010.

  
Lirton Nogueira Santos  
Juiz de Direito